



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.500/2010

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para desafetar as áreas que menciona, para dar nova destinação, e dá outras providências”.

MURILO DOMINGOS, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica autorizada a desafetação da área de 6.280,00m², localizada no “Residencial Celestino Pereira”, inicialmente destinada à constituir Equipamento Comunitário, registrada sob Matrícula nº 70.801, no Cartório do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, para ser destinada à constituição de Área Verde.

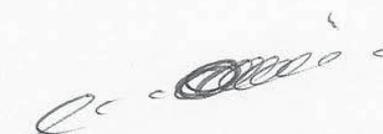
Artigo 2.º - Fica autorizada a desafetação da área de 8.178,62m², localizada no “Residencial Celestino Pereira”, inicialmente destinada à constituir Área Verde, registrada sob Matrícula nº 70.808, no Cartório do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, para ser destinada à constituição de Equipamento Comunitário.

Artigo 3.º - Fica o Cartório do 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, autorizado a promover as devidas alterações com relação ao objeto deste Projeto de Lei, bem como a alteração quanto ao número de sequência do Equipamento Comunitário e da Área Verde, constante das respectivas matrículas.

Artigo 4º - Compete a Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande – MT, tomar as providências necessárias à efetivação do objeto que trata Projeto de Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande - MT, 17 de agosto de 2010.



MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL